

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 115/2014 de 3 de Julho de 2014

A Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. é uma empresa no âmbito do setor público empresarial regional da Região Autónoma dos Açores que tem por objeto principal a promoção de ações de gestão ambiental, de conservação da natureza e dos recursos naturais, incluindo atividades de domínio da promoção e participação pública em matéria ambiental e da informação, divulgação e educação ambiental de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril – que cria a referida empresa;

Considerando que, para assegurar a prossecução do seu plano de investimentos é necessário recorrer a um financiamento;

Considerando que o aval da Região Autónoma dos Açores é condição necessária para a realização da operação;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval à Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas, em 24 de junho de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### FICHA TÉCNICA

Mutuante: Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.;

Mutuária: Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da natureza, S.A.;

Montante: €1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil euros);

Prazo e Plano de Reembolso: Prazo de 120 meses, com prestações trimestrais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros, vencendo-se a primeira 15 meses após a data efetiva do contrato;

Taxa de juro: Euribor a 3 meses, arredondada à milésima, acrescida de um spread de 3,25 pontos percentuais;

Comissão de Gestão: 0,25 pontos percentuais;

Carência: A carência aplica-se ao capital, pelo prazo de 12 meses, não abrangendo os juros;

Garantia: Livrança subscrita pela empresa e aval da Região Autónoma dos Açores;

Finalidade: Investimento;